

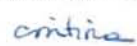
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2014, CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E O
CONSÓRCIO GAE/DBO/CONSTRURBAN,
NOS TERMOS ABAIXO:**

Processo nº 094.000.649/2013.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por sua Diretora-Presidente **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, residente e domiciliada nesta capital e por sua Diretora de Administração e Finanças, **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da CI nº 3.282.482 SSP/DF e CPF nº 369.946.503-91, domiciliado e residente nesta capital, e o Consórcio **GAE/DBO/CONSTRURBAN**, doravante denominada **CONTRATADA**, composto pelas Empresas **GAE CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA** CNPJ/MF nº 02.083.764/0001-13, com sede na Rua 31, nº 150, Jardim Goiás, Goiânia/GO, **CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 00.865.526/0001-34, com sede na Rua Catuti nº 75, Vila Andrade, São Paulo/SP, e **DBO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 00.273.888/0001-36, com sede na Rua 25, nº 190, Quadra A-11, Lotes 02 e 03, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representadas por, **ANDRÉ EUGENE LAPERCHE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RG nº 1.206.004 SSP/GO e CPF nº 036.905.711-20, considerando o Edital de Concorrência Pública nº 01/2013 – CPL/SLU, realizada através do processo em epígrafe, obedecido as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores praticados no Contrato nº 15/2014, conforme previsão em sua Cláusula Nona.



Cláusula Segunda – Do valor e da Dotação Orçamentária

Parágrafo Primeiro – Do valor unitário e do valor global

- I. O valor unitário primitivamente fixado é de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) por tonelada, com o reajuste o valor unitário passa a ser de **R\$ 22,89 (vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)** por tonelada;
- II. Para a quantidade de 68.000t (sessenta e oito mil tonelada), o valor estimativo mensal passa a ser de R\$ 1.556.520,00 hum milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte reais);
- III. O valor global estimado do contrato reajustado passa a ser de R\$ 88.979.360,00 (oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta centavos);

Parágrafo Segundo – Dos efeitos financeiros

O reajuste produzirá seus efeitos financeiros a contar de 10 de setembro de 2015.

Parágrafo Terceiro – Da dotação Orçamentária

A despesa de que trata este Aditivo, conforme Nota de Empenho emitida na modalidade estimativo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 22214
- II – Programa de Trabalho: 15.452.6212.2079.6118
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fontes de Recursos: 114 e 100

Cláusula Terceira – Da garantia contratual

Conforme previsão em sua Cláusula Décima Primeira, a contratada deverá apresentar o reforço da caução no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a diferença a ser acrescida ao valor global do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Único

A garantia de que trata o caput desta Cláusula deverá ser depositada no Núcleo de Tesouraria do SLU/DF.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de setembro de 2015.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 15/2014.

Cláusula Quinta – da fraseologia anticorrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

